



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 contratação de pessoa física ou empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho visando a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma e-social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude da obrigatoriedade dos eventos de (SST) mas especificamente o S-2240. Tendo em vista que o prazo de início da obrigatoriedade será a partir de 01 de janeiro de 2023, solicitamos celeridade no processo de contratação;

2.2 Justificamos ainda, a importância da celeridade na contratação desse profissional técnico, tendo em vista a obrigatoriedade do serviço iniciar em janeiro 2023, como também, atender as exigências e prazos dos órgãos fiscalizadores;

2.3 Os serviços deverão seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR16), bem como aquelas que por ventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho.

2.4 A contratação da consultoria especializada almeja uma atuação preventiva no propósito de alcançar desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, neutralização e/ou eliminação de riscos associados às atividades profissionais e promover a saúde e bem-estar da qualidade de vida do servidor e prestação de informações referente ao e-social.

2.5 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e em suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MESES
01	Contratação de pessoa jurídica ou empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho, visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL do evento referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240	01	SERVIÇO	30 (dias)

4 DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

4.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2023, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

5.1.1 A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.1.1.1 Conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente.

5.1.2 O valor unitário e total:

5.1.2.1 O preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço;

5.1.3 Prazo de validade da proposta;

5.1.4 Assinatura do representante legal da empresa.

6 DO MÉTODO DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Contratação será feita com o(a) prestador(a) que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração;

6.2 O(a) prestador(a) deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6.3.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;

7 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço de qualidade e conforme o Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;

7.2 A Contratada deverá fornecer garantia de:

7.2.1 30 dias para os serviços executados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



7.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

7.3.1 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

7.4 Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta;

7.5 O não atendimento às exigências dos serviços pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência;

7.6 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;

8.2 Garantir a qualidade do serviço;

8.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade e execução do objeto;

8.5 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

8.6 Submeter-se à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

8.8 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

- 8.9 Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;
- 8.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 8.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.13 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos serviços executados pela Contratada;
- 8.14 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 8.15 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.16 Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.17 Elaborar o memorial descritivo;
- 8.18 Acompanhamento/Fiscalização/Elaboração do boletim de medição e do boletim diário de obra;
- 8.19 Realizar relatório fotográficos;
- 8.20 Inserir informações mensais no SIAI OBRA, até o dia 10(dez) do mês subsequente;
- 8.21 Comparecer semanalmente ao local da realização da obra e quando solicitado;
- 8.22 Acompanhar aditivos contratuais de objeto e/ou valor;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 8.23 Apresentar parecer técnico quando solicitado e/ou quando houver necessidade;
- 8.24 Elaborar planilhas de preço, caso haja necessidade;
- 8.25 Qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na prestação do serviço, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 8.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;
- 8.27 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 8.28 Apresentar atestado/declaração de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público ou empresas de grande porte;
- 8.29 As inspeções e as medições indicadas deverão ser realizadas em cada posto de trabalho obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;
- 8.30 As fotos dos ambientes de trabalho não deverão ser divulgadas e a face das pessoas que por ventura aparecerem nas fotos deverão ser tratadas de forma a não ser possível a sua identificação;
- 8.31 Os laudos deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 9.3 Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador-NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função;
- 9.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá acompanhar os prazos da prestação do serviço, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- 9.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a readequação de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.6 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.8 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10 DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O serviço prestado será de forma imediata e em conformidade com o Termo de Referência, na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

- 10.1.1 Na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situado na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 10.1.2 No prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 10.1.3 No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, telefones (84) 3351-2904.
- 10.2 A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço após a assinatura do contrato;
- 10.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, condicionado a vigência do contrato de nº 017/2021 e seus aditivos, desde que mantida as mesmas condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

11 DA CONCLUSÃO DO TRABALHO

- 11.1 Ao concluir o trabalho, deverá ser entregue os seguintes documentos referente a cada posto de trabalho:

11.1.1 Impressos:

- 11.1.1.1 02 Cópias do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
- 11.1.1.2 02 Cópias do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- 11.1.1.3 02 Cópias do Comprovante de Recebimento do evento S2240

11.1.2 Digitalizados ou Eletrônicos:

- 11.1.2.1 01 Cópia do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - DIGITALIZADO em arquivo no formato PDF;
- 11.1.2.2 01 Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - DIGITALIZADO em arquivo no formato PDF;
- 11.1.2.3 01 Cópia do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - DIGITALIZADO em arquivo no formato XML; •
- 11.1.2.4 01 Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - DIGITALIZADO em arquivo no formato XML;

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 5 (cinco) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN ou no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

12.2 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 31 de dezembro 2023, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



14.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

14.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

14.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 14.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 14.2.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.1.4 Fizer declaração falsa;
- 14.2.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 14.2.1.7 Não celebrar o contrato;
- 14.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.2.1.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 As multas previstas neste termo de referência serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



15.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15.3 O servidor designado deverá:

15.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

15.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

15.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

15.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

16 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento do objeto deste Termo de Referência;

16.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos aparelhos, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2023.


HAILA KARLA FERNANES DIÓGENES
Secretária de Administração